

PREFEITURA MUNICIPAL IMPERATRIZ - MA

Estudo Técnico Preliminar 27/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 02.41.00.0009/2025

2. Descrição da necessidade

A demanda ora em análise refere-se ao processo administrativo nº 02.41.00.0009/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria pública, com o objetivo de atender a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e LOM nº 1.622/2016), a Lei da Transparência (LC nº 131/2009), Lei do Diário Oficial (LOM nº 1.857/2021) e demais legislação vigente, incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública e publicidade (diário oficial do município) de interesse da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA. Conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda, a necessidade da contratação decorre da obrigação legal da Prefeitura Municipal de Imperatriz em garantir ampla transparência na gestão pública, assegurando que as informações de interesse coletivo sejam disponibilizadas de maneira acessível, clara e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e pela Lei da Transparência (LC nº 131/2009). Aduz a unidade demandante ainda que, a Administração Municipal enfrenta dificuldades na estruturação e manutenção dos mecanismos de transparência, seja pela complexidade das exigências normativas, seja pela necessidade de aprimorar os fluxos de trabalho relacionados à divulgação de dados públicos e que a ausência de um suporte técnico especializado tem resultado em inconsistências na alimentação dos sistemas institucionais, dificultando o cumprimento integral das obrigações legais e comprometendo a efetividade do acesso às informações governamentais pela população. Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria pública se faz imprescindível para diagnosticar eventuais lacunas no atendimento às exigências normativas que rotineiramente decompõe, visando com a contratação propor soluções estratégicas e prestar suporte técnico contínuo para a adequação dos processos internos da Prefeitura sempre em observância o que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública conforme Lei Federal nº 13.460/2017. Além disso, a consultoria auxiliar na organização e padronização das informações disponibilizadas, na capacitação dos servidores responsáveis pela gestão da transparência e na implementação de melhorias nos canais de comunicação pública, incluindo o Portal da Transparência e o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e Diário Oficial Eletrônico do Município. Portanto, a presente contratação visa fortalecer a governança pública municipal, garantindo que a Prefeitura de Imperatriz esteja alinhada às boas práticas de transparência, mitigue riscos de penalidades por descumprimento da legislação vigente e promova um ambiente mais acessível e confiável para o cidadão no exercício do controle social.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GABINETE DO PREFEITO	FABRICIO DE SOUSA ARAÚJO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos mínimos para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria pública com o objetivo de atender à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e à Lei da Transparência (LC nº 131/2009), incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública, de interesse da Prefeitura Municipal de Imperatriz:

- O futuro contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de termos aditivos;
- Os serviços contratados serão prestados nos órgãos da Prefeitura Municipal de Imperatriz, com subordinação imediata ao Gabinete do Prefeito;

- A contratada deverá disponibilizar durante o período do contrato suporte técnico especializado, através da abertura de chamado técnico, com geração de número de controle (número sequencial único) que identificará toda a evolução do chamado até seu encerramento;
- As solicitações efetuadas deverão possuir acompanhamento em tempo real, contendo informações sobre as demandas solicitadas, concluídas e canceladas, tipo de atividade (desenvolvimento, documentação ou manutenção);
- Disponibilização de pessoal técnico para dar suporte online ao sistema e presencial nas dependências do Gabinete do Prefeito;
- A empresa deverá disponibilizar pelo menos 01 (um) funcionário da empresa para dar suporte presencial nas dependências do Gabinete do Prefeito quando solicitado durante a execução do contrato;
- O sistema deverá ter procedimentos de segurança que protejam as informações e os acessos ao sistema, às tarefas executadas deverão ser controladas e preservados quanto ao uso indevido e da prática de atos contrários aos interesses do Município;
- O sistema deverá contar com uma estrutura de supervisão que mantenha permanente vigilância e controle sobre todos os atos praticados pelos usuários do Sistema;
- O sistema deverá permitir auditoria de todas as operações efetuadas por usuários (alterações, inclusões e exclusões);

O sistema deverá permitir a integridade do banco de dados em todas as transações em situações de queda de energia e falhas de software e hardware.

5. Levantamento de Mercado

Referente ao quantitativo e valor da contratação, consta ao Documento de Formalização da Demanda a necessidade da Administração Pública, bem como consta na Razão de Escolha do Fornecedor a justificativa da escolha da empresa que prestará os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria pública, com o objetivo de atender à Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e LOM nº 1.622/2016), à Lei da Transparência (LC nº 131/2009), Lei do Diário Oficial (LOM nº 1.857/2021), e demais legislação vigente, incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública e publicidade (diário oficial do município), de forma que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA.

6. Descrição da solução como um todo

Sugere-se que para a contratação da empresa M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, a modalidade escolhida seja por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A inexigibilidade de licitação ocorre nos casos em que há inviabilidade de competição, ou seja, quando a natureza do serviço ou a especialização do fornecedor torna inviável a realização de um processo licitatório competitivo.

No presente caso, a singularidade dos serviços prestados e a ausência de concorrentes que ofereçam uma solução equivalente no mercado justificam plenamente a adoção da inexigibilidade. A empresa contratada possui expertise comprovada na área de transparência pública e acesso à informação, sendo reconhecida por sua capacidade de oferecer consultoria técnica especializada, suporte contínuo e soluções personalizadas para a administração pública.

Além disso, a necessidade de um acompanhamento estratégico e permanente para garantir a conformidade da Prefeitura Municipal de Imperatriz com as exigências das Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e LOM nº 1.622/2016), à Lei da Transparência (LC nº 131/2009), Lei do Diário Oficial (LOM nº 1.857/2021) e demais legislação vigente, reforça a inviabilidade de competição, uma vez que poucas empresas possuem metodologia estruturada para atender a esse tipo de demanda de forma integrada.

Outro fator relevante para a adoção da inexigibilidade de licitação é que os serviços contratados não podem ser substituídos por soluções genéricas ou padronizadas, pois exigem um diagnóstico detalhado da realidade da Prefeitura, implementação de medidas corretivas e acompanhamento contínuo das obrigações legais. A empresa selecionada detém conhecimento técnico específico e oferece um serviço personalizado para as necessidades da administração municipal, o que impede a comparação direta com prestadores de serviços genéricos ou soluções automatizadas.

Além disso, a contratação direta evita custos elevados e desperdício de recursos com o desenvolvimento de uma estrutura interna para atender a essas necessidades, o que demandaria contratação de equipe especializada, investimentos em tecnologia e capacitação constante dos servidores.

A solução ofertada pela empresa já está consolidada no mercado, atende integralmente às exigências legais e permite que a administração municipal atue de forma preventiva e estratégica no cumprimento de suas obrigações.

Portanto, a inexigibilidade de licitação para a presente contratação está plenamente justificada, garantindo que a Prefeitura Municipal de Imperatriz tenha acesso a uma solução eficiente, juridicamente segura e economicamente viável para fortalecer suas práticas de transparência e garantir o pleno acesso à informação pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Referente ao quantitativo e valor da contratação, consta ao Documento de Formalização da Demanda a necessidade da Administração Pública, bem como consta na Razão de Escolha do Fornecedor a justificativa da escolha da empresa que prestará os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria pública, com o objetivo de atender à Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e LOM nº 1.622/2016), à Lei da Transparência (LC nº 131/2009), Lei do Diário Oficial (LOM nº 1.857/2021), e demais legislação vigente, incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública e publicidade (diário oficial do município), de forma que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA.

Para tanto, no que tange aos valores, verificou-se a existência de documentação referente a proposta da empresa, nela contendo a discriminação dos serviços ofertados, bem como o valor da contratação, quais sejam:

“Assessoria e Consultoria

a) Realização do diagnóstico e o levantamento dos problemas atuais, relacionados à transparência pública, para atender as exigências legais e as normas emanadas dos Órgãos de Controle Externo;

b) Realização de coleta, revisão das publicações das matérias e documentos exigidos por Lei e por Instrumento Normativo, no site oficial e Portal da Transparência do Órgão;

c) Acompanhamento das publicações de informações obrigatórias, para atender os ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº-12.527/2011), a Lei da Transparência (LC nº131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos e a Lei de Licitações e Contratos (14.133/21);

d) Prestação de assessoria completar para revisão de publicação de material exigido por Lei e por Instrumento Normativo, no site oficial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado, visando atender os ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº12.527/2011), a Lei da Transparência (LC nº 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/00), assim como observar e atender as

exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos;

e) Capacitação dos servidores;

f) Emissão de Relatório quando solicitado ou mensal apontando as inconsistências de informações encontradas;

g) Comunicação de inconsistência aos servidores responsáveis para que proceda a regularização da publicação da informação;

h) Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, como atualização, manutenção e licenciamento do portal web, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº-12.527/2011), a Lei da Transparência (LC nº131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos e os demais órgãos de Controle Externos;

b) *Implantação do Diário Oficial Eletrônico em plataforma web, diagramação das edições que disponibiliza as publicações de forma eletrônica e sequencial das edições, com Múltiplos Usuários, Carimbo de Tempo, Certificação Digital e Assinatura Digital em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001), garantindo a segurança e autenticidade de cada edição, e atendo o disposto na IN 70/2021 do Tribunal de conta do estado do Maranhão.*

NOSSA TECNOLOGIA:

Sítio Institucional, com sistema de gerenciamento de conteúdo, em atendimento a Lei de acesso a informação nº 12.527/2011, Lei de responsabilidade Fiscal nº 101/2000, Lei da Transparência nº131/2009 Lei Geral de proteção de Dados nº 13.709/2018 e Lei de acessibilidade nº 13.146/2015 e Lei 13460/2017, sistema totalmente em atendimento a legislação vigente, como a instrução normativa nº 081/2024 TCE/MA .

b) **Transparência**, Sistema totalmente pensado para além de atender a Legislação acima já citada, mas também atender a instrução normativa nº 081/2024 TCE/MA, assim buscando a integração para em puncionar os dados de forma ergonômica, assim facilitando avaliação pelo órgão de controle.

c) **E-mail institucional**, contas de e-mail institucional profissional, de forma de padronizar os envios de informações pelo órgão e gerenciamento.

d) **Ouvidoria**, o sistema gerenciar manifestações feitas através da ouvidoria da Entidade. Para se diferenciar, deixar um importante legado e atender a LAI (Lei de Acesso à Informação) e SIC Eletrônico.

e) **Diário oficial eletrônico**, software em plataforma web, diagramação das edições que disponibiliza as publicações de forma eletrônica e sequencial das edições.

I - Múltiplos usuários – Vários usuários poderão acessa a plataforma através de usuários e senha, e descentralizando por órgão e setor da administração onde os mesmo realizaram a inserção de suas matérias entre Secretarias e Departamentos;

II - Carimbo de tempo – É realizado por Certificado Digital que é um Documento Eletrônico que contém dados sobre a pessoa ou empresa que o utiliza para

comprovação mútua de autenticidade. Funciona como uma carteira de identidade eletrônica, permitindo que uma transação realizada via Internet torne-se perfeitamente segura, já que as partes envolvidas deverão apresentar mutuamente

suas credenciais, comprovando as suas identidades, assim garantindo autenticidade e o carimbo de tempo de cada edição.

III - Segurança - as Edições do Diário Eletrônico são autenticadas e sem retroatividade. Tenha uma administração reconhecida pela transparência de informações;

IV - Autonomia - a publicação é feita por um servidor público treinado por nossa equipe. Você não precisa mais depender de terceiros para realizar a publicação no diário oficial, com treinamento personalizado com a equipe, sem necessidade de terceiro, para realizar as publicações.

V - Banco de Dados De Publicações - Outra comodidade que o software do Diário Oficial Eletrônico oferece a administração é organizar e criar um banco de dados de publicações, de forma ordenada e sequenciada por número de edição e gerando edições nos dias que não tiver atos administrativos a ser publicado como dispõe na instrução normativa nº 70, TCE-MA, art. 5º. Assim facilitando a localização, a gestão e o controle interno das publicações dos atos oficiais.

VI - Validade Jurídica - Diversas funcionalidades são integradas permitindo que o trabalho seja realizado de forma fácil, ágil e transparente. Além disso, conta com tecnologia de Certificação e Assinatura Digital em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001), garantindo a segurança e autenticidade de cada edição, e atendo o disposto na IN 70/2021 do Tribunal de conta do estado do Maranhão;”

Quanto ao valor da contratação, consta na proposta da empresa, bem como na Escolha do Fornecedor que o valor mensal dos serviços propostos é de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando dispêndio de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) para o total de 12 (doze) meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 258.000,00

Quanto ao valor da contratação, consta na proposta da empresa, bem como na Escolha do Fornecedor que o valor mensal dos serviços propostos é de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando dispêndio de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) para o total de 12 (doze) meses.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em razão das características do objeto a ser contratado e por se tratar de assessoria e consultoria, constata-se que não há a que se falar de parcelamento de objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes da contratação da solução escolhida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da referida empresa M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA. tem como principal objetivo fortalecer a transparência pública e aprimorar o acesso à informação no âmbito da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Com a execução dos serviços, espera-se alcançar melhorias significativas na organização, disponibilização e atualização dos dados públicos, garantindo o cumprimento integral das exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e LOM nº 1.622/2016), à Lei da Transparência (LC nº 131/2009), Lei do Diário Oficial (LOM nº 1.857/2021) e demais legislação vigente.

Um dos principais resultados pretendidos é a adequação plena do Portal da Transparência e do Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC), assegurando que todas as informações obrigatórias estejam disponíveis de forma clara, acessível e dentro dos prazos estabelecidos pela legislação vigente. Para isso, será realizado um diagnóstico técnico detalhado, identificando possíveis falhas na alimentação do portal e propondo correções e ajustes necessários para garantir a conformidade da administração pública municipal com os normativos legais.

Além disso, a consultoria prestará suporte na elaboração de pareceres técnicos e relatórios estratégicos que contribuirão para o aprimoramento contínuo da transparência municipal. Os relatórios serão emitidos regularmente, analisando a conformidade das informações divulgadas, propondo melhorias e auxiliando a administração na adoção de práticas mais eficientes de transparência pública.

A contratação também visa otimizar o atendimento da Ouvidoria Municipal e do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), garantindo que as solicitações dos cidadãos sejam respondidas de forma adequada e dentro dos prazos legais. Com o suporte técnico especializado, a Prefeitura terá um melhor controle sobre os prazos de atendimento, evitando atrasos e possíveis penalidades por descumprimento das normas de transparência e acesso à informação, bem como o Diário Oficial Eletrônico que proporciona a publicidade dos atos da administração com a publicação de leis, decretos, resoluções, portarias, atos públicos, entre outros, modernizar a Administração Pública Municipal, visando a economia de recursos.

Por fim, espera-se que a implementação dessa solução resulte na redução de riscos de sanções por parte dos órgãos de controle, uma vez que a administração pública passará a atuar de forma mais preventiva e estratégica no cumprimento das obrigações legais.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequações para a solução.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação dos serviços de assessoria e consultoria para transparência pública e acesso à informação não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que as atividades desempenhadas são essencialmente de natureza intelectual e administrativa, sem envolvimento direto com a exploração de recursos naturais, geração de resíduos poluentes ou consumo intensivo de materiais físicos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

- A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, conforme demonstra esse estudo;
- Os requisitos relevantes para a contratação foram adequadamente levantados e analisados;
- As quantidades sugeridas para a contratação estão coerentes e suficientes para a demanda prevista;
- No mercado existe a solução proposta e a solução viável;
- As estimativas preliminares dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo;

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LINEKER COSTA SILVA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 09/09/2025 às 09:14:09.

FABRICIO DE SOUZA ARAUJO

Responsável pela contratação direta

